

EDITAL - SEI Nº 02/2022 - PIT EBSEH 2023/2022

Processo nº 23765.013538/2022-51

EDITAL 002/2022 – GEP/HU-UFJF PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EBSEH (PIT/Ebserh/HU-UFJF) PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, unidade hospitalar HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU-UFJF, situado à Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora – MG, CEP: 36038-330, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, por meio da Gerencia de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar, para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT), alunos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU-UFJF).
- 1.2. A concessão das bolsas do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 será implementada em conformidade com o que dispõe o [Anexo III da RN 017/2006](#), alterada pela [RN 042/2013](#), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.3. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades a serem executados pelos bolsistas no âmbito do HU-UFJF.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Proporcionar ao bolsista de graduação selecionado para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) e orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa identificados no âmbito do HU-UFJF.
- 2.2. Consolidar o Programa de concessão de bolsas para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no HU-UFJF.
- 2.3. Fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HU-UFJF, contribuindo, assim, para sua melhoria.
- 2.4. Proporcionar oportunidade para o engajamento dos alunos de graduação da UFJF em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.5. Contribuir para o despertar da capacidade inovadora e incentivar potenciais talentos entre profissionais do HU-UFJF e alunos de graduação da UFJF mediante participação nos projetos propostos.
- 2.6. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação e as atividades do HU-UFJF.
- 2.7. Incentivar os profissionais envolvidos em desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito hospitalar e promover o contato dos alunos de graduação nas atividades de iniciação tecnológica do HU-UFJF com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde.
- 2.8. Estimular pesquisadores da Ebserh e da UFJF a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional.

3. DAS BOLSAS E DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- 3.1. Serão concedidas 5 (cinco) bolsas para alunos de graduação da UFJF pelo PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme [Tabela de Valores de Bolsas no País para Iniciação Tecnológica do CNPq \(RN-015/2013\)](#), para os alunos que cumpram os requisitos desse Edital e tenham projeto aprovado dentro do quantitativo estipulado.

Parágrafo único: A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre **março de 2023 a fevereiro de 2024**, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto.

- 3.2. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício com o HU-UFJF ou com o CNPq, de qualquer natureza.
- 3.3. Não é permitido acumular a bolsa do PIT/Ebserh/HU-UFJF com outras modalidades de bolsas ofertadas pela UFJF, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa do PIT/Ebserh/HU-UFJF com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas do PIT/Ebserh/HU-UFJF.
- 3.4. As bolsas são fomentadas com créditos orçamentários da Ebserh e a execução financeira é de responsabilidade do CNPq.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1. **Do orientador**
- 4.1.1. Ser profissional do HU-UFJF e/ou da UFJF e possuir titulação mínima de Doutor.
- 4.1.2. Não estar afastado ou licenciado do HU-UFJF e/ou da UFJF, em regime integral ou parcial, para qualquer propósitos.
- 4.1.3. Estar com o cadastro atualizado, na [Plataforma Lattes do CNPq](#), com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição (ITEM 08).
- 4.1.4. Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, conforme modelo do Anexo I.
- 4.1.5. Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno, conforme modelo do Anexo II.
- 4.1.6. Submeter o projeto e plano de trabalho do aluno para apreciação da Comissão Julgadora do Programa de Iniciação Tecnológica da Ebserh (CJPIT/HU-UFJF) por meio de formulário padronizado, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/pit-ebserh>
- 4.1.7. Indicar para participação como bolsista do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 aluno(s) de graduação da UFJF que tenha(m) perfil e desempenho acadêmico satisfatórios, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse.
- 4.1.8. Orientar o aluno nas distintas fases do projeto: da submissão ao relatório final.
- 4.1.9. Cumprir os prazos de entrega: frequência do bolsista; relatório parcial; relatório final do projeto e o produto técnico-científico elaborado.
- 4.1.10. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.
- 4.1.11. Informar e justificar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HU-UFJF sobre as desistências de bolsistas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto, imediatamente após conhecimento do fato.
- 4.1.12. Incluir o nome do(s) bolsista(s) vinculados ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários, revistas e quaisquer outros produtos técnico-científico.
- 4.1.13. Estar ciente do calendário do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 do HU-UFJF para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista quando for o caso (ITEM 08).
- 4.1.14. Submeter relatórios parcial e final do projeto (em modelo próprio) à GEP do HU-UFJF e outros relatórios que possam ser solicitados pela GEP.
- 4.1.15. No período execução do projeto manter atualizado o [Sistema Rede Pesquisa](#) conforme orientações enviadas pela GEP e cronograma do item 8 deste edital.
- 4.1.16. Manter durante todo o período de execução do projeto os requisitos solicitados no ato da submissão da proposta.
- 4.2. **Do bolsista**
- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF
Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do orientador a indicação do aluno para participação no projeto de pesquisa. No entanto, recomenda-se que o aluno inserido na proposta do projeto tenha previsão de conclusão do curso superior a 12 meses para não haver necessidade de substituição do aluno que, caso ocorra, deve seguir o constante no item 6.2 e atentar-se para o disposto no parágrafo único do item 3.1.
- 4.2.2. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de estudante.
- 4.2.3. O aluno não pode ter vínculo empregatício para ter direito à bolsa.
- 4.2.4. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto.
- 4.2.5. Estar com o cadastro atualizado, na [Plataforma Lattes do CNPq](#), com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição.
- 4.2.6. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.2.7. Ter no mínimo, Índice de Rendimento do Aluno (IRA), de 60 % (sessenta por cento), comprovado por meio de histórico escolar anexado ao processo.
- 4.2.8. Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo julgamento do orientador.
- 4.2.9. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.
- 4.2.10. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com **dedicação de 20 (vinte) horas semanais**.
- 4.2.11. O bolsista contemplado no edital deverá entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (ANEXO III) assinado durante o período de entrega de documentação disposto no Cronograma Item 8. Não há necessidade de coletar assinatura do Gerente de Ensino e Pesquisa que assinará todos os termos *a posteriori*.
- 4.2.12. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do Programa, aceitar, por *e-mail*, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.
- 4.2.13. Estar ciente que a vigência da bolsa é de 12 (doze) meses consecutivos, não prorrogáveis.
- 4.2.14. O bolsista que não apresentar o formulário de frequência, em modelo fornecido pela GEP, até o quinto dia útil do mês subsequente a realização das atividades, assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação.
- 4.2.15. Elaborar e encaminhar ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a GEP.
- 4.2.16. Estar ciente do calendário do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 para submissão do relatório parcial e final (ITEM 08).
- 4.2.17. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq,

deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo.

4.2.18. Devolver ao CNPq ou à Ebserh os valores atualizados da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2.19. Manter durante todo o período de execução do projeto os requisitos solicitados no ato da submissão da proposta.

4.3. **Dos Projeto de Pesquisa**

4.3.1. Ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFJF.

4.3.2. Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa.

4.3.3. Ser adequado para alunos de graduação.

4.3.4. Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno.

4.3.5. Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável.

4.3.6. Ter caráter de iniciação tecnológica.

4.3.7. Prever a entrega de pelo menos um produto técnico-científico conforme disposto no item 16.3.2.

4.4. **Dos certificados**

4.4.1. O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente.

4.4.2. Condições para obtenção do certificado:

4.4.2.1. Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;

4.4.2.2. Ter o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador para a GEP conforme prazo definido no cronograma do edital; em caso do aluno ficar até 6 (seis) meses este será o relatório final e deverá ser aprovado pelo orientador e pela GEP.

4.4.2.3. Participar do evento organizado pela Ebserh para apresentação dos resultados da pesquisa.

4.4.2.4. Entrega de pelo menos um produto técnico-científico conforme disposto no Item 16.3.2.

4.4.3. A emissão do certificado de participação no PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final.

4.5. **Das Publicações**

4.5.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

4.5.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH.

4.5.3. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023, sob orientação do pesquisador, deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

4.5.4. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

5. **DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

5.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador do bolsistas.

5.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência (PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023).

5.3. O bolsista deverá apresentar relatório, aprovado pelo orientador, à GEP com as atividades desenvolvidas em até 15 (quinze) dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser ressarcidos ao CNPq/Ebserh.

5.4. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo pelo GEP.

5.5. É dever do orientador inserir no [Sistema Rede Pesquisa](#) relatório parcial no prazo estabelecido no cronograma, constante do item 8 deste edital, com pena de suspensão da bolsa do aluno até a entrega e aprovação do mesmo pelo GEP.

6. **DA SUBSTITUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

6.1. **Do orientador**

6.1.1. Na hipótese de desligamento do orientador, esse poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro orientador doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência.

6.1.2. Caso a indicação de orientador substituto não seja possível, como falecimento, a GEP irá analisar a possibilidade de substituição por orientador que cumpra os requisitos do item 4.1 desse Edital.

6.2. **Do bolsista**

6.2.1. Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do curso, desligamento da UFJF ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador poderá solicitar à GEP a substituição.

6.2.2. A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista.

6.2.3. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa (ver item 14.5).

6.2.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

6.2.5. O estudante substituto deverá ter IRA de 60 % (sessenta por cento) ou superior ao do bolsista anterior.

6.2.6. Apresentar cadastro, na [Plataforma Lattes do CNPq](#) do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar; no prazo máximo de 15 dias do desligamento do bolsista anterior.

6.2.7. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, o projeto será cancelado.

6.2.8. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à GEP. Caso o relatório não seja apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq/Ebserh.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. Ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFJF e adequado para alunos de graduação.

7.2. Está cadastrado no [Sistema Rede Pesquisa](#) Ebserh sendo obrigatório constar as seguintes informações:

a) Classificação institucional da pesquisa: selecionar "Desenvolvimento tecnológico".

b) HUF da Rede Ebserh onde a pesquisa será realizada: selecionar "[HU-UFJF] Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora".

c) Equipe de Pesquisa: deve ser inserido o nome do orientador e do bolsista. Caso o *status* do projeto no [Rede Pesquisa](#) não permita fazer alterações por ter sido cadastrado anteriormente à publicação do edital, não há necessidade de constar o nome do bolsista neste campo. Contudo, caso o projeto seja contemplado no PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 o nome do bolsista deverá ser inserido posteriormente no sistema segundo orientações a serem repassadas pela GEP.

7.3. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização (infraestrutura, pessoal e financeiro).

7.4. Indicar **somente um bolsista** responsável pelo desenvolvimento do projeto.

7.5. Apresentar cronograma de execução e plano de trabalho que seja exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

7.6. Encaminhar o arquivo do projeto, em formato PDF, por meio de formulário *online* disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/pit-ebserh>, conforme modelo no Anexo I.

7.7. Apresentar o Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), conforme Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, quando aplicável.

7.8. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

7.9. O projeto deverá prever a entrega de produto técnico-científico conforme disposto no item 16.3.2.

7.10. A ausência desses documentos exclui automaticamente a proposta de projeto submetido nesse edital.

8. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma do PIC/Ebserh/HU-UFJF

Atividade/Evento	Data
Lançamento do Edital do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023	21/11/2022
Inscrições	05/12/2022 a 20/01/2023
Análise e julgamento	23/01 a 02/02/2023
Divulgação do resultado de admissibilidade das propostas	26/01/2023
Divulgação do resultado parcial	03/02/2023
Recurso contra o resultado parcial	06 a 08/02/2023
Análise dos recursos interpostos	09 a 10/02/2023
Divulgação do resultado final da seleção	13/02/2023
Entrega dos documentos do aluno para a implementação do PIT	13 a 16/02/2023
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas pela GEP	17/02/2023
Início das atividades dos bolsistas	01/03/2023
Reunião dos bolsistas e orientadores do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 com equipe da GEP	01/03/2023
Entrega relatório parcial das atividades	18/09 a 29/09/2023
Entrega relatório final das atividades e produtos	04/03 a 22/03/2024

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 do HU-UFJF serão reguladas pelas seguintes diretrizes:

9.1.1. A inscrição do projeto será realizada por meio de proposta de Projeto de Pesquisa submetida em formulário *online*, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/pit-ebserh>.

9.1.2. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 1 (uma) bolsa por projeto.

9.1.3. Cada orientador poderá ter contemplado em, no máximo, 2 (dois) projetos.

9.1.4. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.

9.1.5. Cabe ao orientador que submeter a proposta conferir a documentação solicitada no edital e anexá-las no ato da inscrição (ITEM 17).

9.1.6. Cabe ao orientador indicar à GEP, área e subárea do conhecimento do CNPq em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o Currículo *Lattes* e documentos solicitados do orientador serão avaliados pelo CJPI/HU-UFJF.

9.1.7. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados e enviados no ato da inscrição.

9.1.8. Somente serão considerados como comprovantes válidos os especificados no ANEXO IV, elencados nas fichas de critérios de avaliação do orientador e do aluno.

9.1.8.1. Para documentos que devam ser emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da UFJF, a sugestão é acessar o endereço: <https://www2.ufjf.br/propp/pesquisa/documentos-ic/certificados-e-declaracoes-propp-pesquisa/>

9.1.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023, implicarão na desqualificação do projeto.

9.1.10. Todos os documentos solicitados, deverão ser anexados em PDF.

9.1.11. A GEP do HU-UFJF não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo.

9.1.12. Após o preenchimento e anexação de documentos no formulário pelo orientador, será enviado para o e-mail cadastrado do orientador, comprovante de inscrição, em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Este comprovante é o que garante a participação no Edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à GEP.

9.1.13. É de responsabilidade do orientador informar o e-mail correto e verificar a caixa de *e-mail*, spam e lixeiras para garantir o recebimento da confirmação da inscrição e/ou qualquer comunicação referente a sua inscrição.

9.1.14. Deve-se seguir estritamente o cronograma deste edital (ITEM 8). Qualquer prazo não cumprido é de caráter eliminatório e em caso de recursos fora do prazo não serão acatados.

9.1.15. Um mesmo aluno poderá ser incluído em mais de um projeto, mas, neste caso, orientador e aluno devem ter ciência que apenas um projeto será aprovado e classificado.

9.1.15.1. Caso o aluno esteja inserido em 2 (dois) ou mais projetos aprovados, o projeto com maior pontuação será classificado e os demais, automaticamente desclassificados;

9.1.15.2. O(s) projeto(s) desclassificado(s) não poderá(ão) pleitear substituição do aluno;

9.1.15.3. Nos casos de desclassificação de projetos por participação de um mesmo aluno concomitantemente, poderá ocorrer que um projeto submetido por outro orientador/bolsista que tenha obtido menor pontuação que o projeto desclassificado, seja aprovado e classificado não cabendo recurso por esse motivo.

9.1.16. Caso seja feita mais de uma submissão da mesma proposta de projeto será considerada a última submissão realizada.

10. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para inscrição no PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 do HU-UFJF:

10.1.1. Projeto de Pesquisa, redigido em língua portuguesa, com referências e citações conforme a Norma Vancouver (ANEXO I).

10.1.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido em, no máximo, 8 (oito) páginas, conforme modelo do Anexo I respeitando o que segue:

a) Fonte: Calibri, tamanho 11;

b) Espaçamento: 1,5;

c) Margens: Superior e Inferior: 2 cm; Esquerda: 2,5 cm e Direita: 1,5 cm. As margens do modelo já possuem esse padrão sendo necessário apenas não alterá-las.

10.1.3. Currículo do orientador atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#), com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição, com dados a partir de 2018.

10.1.4. Comprovante de vínculo institucional do orientador:

a) Para empregados públicos da Ebserh: contracheque ou declaração da Divisão de Gestão de Pessoas da Ebserh (DIVGP) emitidos a partir novembro de 2022;

b) Para servidores da UFJF: contracheque ou declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) emitidos a partir novembro de 2022.

10.1.5. Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do orientador:

a) Diploma de doutorado (frente e verso); OU

b) Certificado ou ata de defesa emitida a partir de 2021.

10.1.6. Plano de Trabalho do Aluno, conforme modelo do Anexo II;

10.1.6.1. A presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que devidamente justificado;

10.1.7. Currículo do aluno atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#), com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição, com dados a partir de 2018.

10.1.8. Histórico escolar do aluno, atualizado, com informações do IRA, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição. No histórico escolar a informação de "Status Atual" deve constar como ativo.

10.1.9. Todos os anexos solicitados no item 17 são parte integrante desse Edital. Portanto, todos os anexos devem ser entregues conforme orientado, bem como as comprovações requisitadas para a análise dos Critérios de Avaliação do Projeto, Orientador e Aluno (ANEXO IV).

10.1.10. Parecer ou protocolo de Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à UFJF ou ao HU-UFJF, quando aplicável. É necessário observar que:

10.1.10.1. A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa;

I - A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 ou seja, até o dia 29 de fevereiro de 2024;

II - Para o período de entrega do relatório final, conforme cronograma disposto no item 8 do edital, não há necessidade de haver parecer vigente desde que não tenha nenhum tipo de coleta de dados ou atividades que necessitem aprovação do CEP;

III - O orientador poderá apresentar no ato da inscrição parecer com vigência inferior a 29 de fevereiro de 2024, desde que o mesmo esteja válido no ato da inscrição. Neste caso, o orientador se compromete a submeter ao CEP (emenda) solicitação de extensão do prazo até 29 de fevereiro de 2024, ou para data maior a essa;

IV - Conforme disposto no inciso XI.1 da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012: "*A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais*" ou seja, é de inteira responsabilidade do pesquisado manter o parecer do CEP vigente durante o desenvolvimento da pesquisa.

10.1.10.2. Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é de responsabilidade do orientador enviar o parecer de aprovação à GEP, assim que o obtiver;

10.1.10.3. O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, título divergente implicará na desclassificação da proposta;

10.1.10.4. No caso do projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador proponente na proposta aprovada pelo CEP;

10.1.10.5. É de responsabilidade do orientador iniciar as atividades que envolvam ética do projeto somente após aprovação do CEP.

10.1.10.6. Na metodologia do projeto aprovado/submetido precisa constar a inserção no HU-UFJF, caso essa inserção não esteja especificada o projeto estará automaticamente desclassificado sem possibilidade de recurso.

10.1.10.7. Não será aceita a folha de rosto da Plataforma Brasil.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. O processo de análise e julgamento irá reprovar, aprovar e classificar as propostas inscritas.

11.2. O projeto poderá ser aprovado (nota igual ou superior a 70) ou reprovado notas inferiores a esta. A não apresentação de submissão ao CEP, quando aplicável, conforme item 7.6, será motivo para reprovação da proposta.

11.3. Para as propostas aprovadas será atribuída uma nota que será utilizada no processo de classificação e distribuição das bolsas.

11.4. As inscrições serão avaliadas pelo CJPIT/HU-UFJF com relação aos seguintes aspectos:

11.4.1. O mérito científico do projeto e plano de trabalho do aluno que terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 70 (setenta) pontos e peso 2 (dois) na avaliação final;

11.4.2. O currículo do orientador terá nota máxima de 100 (cem) pontos e peso 1 (um) na avaliação final;

11.4.3. Os parâmetros da ficha de avaliação do aluno do Anexo IV serão utilizados como critério de desempate;

11.4.4. A avaliação do projeto e dos currículos será baseada conforme disposta na Ficha de Critérios de Avaliação do projeto, orientador e aluno (ANEXO IV).

11.5. Na avaliação do mérito científico, o CJPIT/HU-UFJF poderá desclassificar os projetos por motivos como: o projeto não estiver de acordo com o modelo de projeto proposto pelo presente Edital (ANEXO I), ausência de itens indispensáveis para a avaliação do projeto (ANEXO II e IV) e não constar na metodologia do projeto a inserção no HU-UFJF.

11.6. Na avaliação do plano de trabalho do aluno será verificado se está alinhado com o projeto submetido. O CJPIT/HU-UFJF poderá reprovar o plano de trabalho, o que implicará na desclassificação do projeto, sem possibilidade de recursos.

11.7. As propostas aprovadas serão avaliadas conforme o disposto no Anexo IV (Ficha de Critérios de Avaliação do Projeto, Orientador e Aluno) e classificadas em ordem decrescente de nota final, obtida por meio da fórmula do item 11.8 de forma que o Projeto/Plano de Trabalho do Bolsista (*Projeto*) possui peso 2 (dois) e os Critérios de Avaliação do Orientador (*Orientador*), peso 1 (um). Os critérios de avaliação do currículo do aluno serão utilizados somente para o caso de desempate.

$$NotaFinal = \left(\sum_{i=1}^{10} Projeto_i \right) * 2 + \left(\sum_{j=1}^9 Orientador_j \right)$$

11.8.

11.9. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota na ficha de critérios de avaliação do bolsista (ANEXO IV). Persistindo o empate, recorrer-se-á, ao orientador com maior idade.

12. DO RESULTADO

12.1. A relação dos bolsistas classificados neste Programa será divulgada no sítio eletrônico do HU-UFJF, disponível no endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/pit-ebserh> e publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no item 8.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, por meio de formulário *online* disponível no endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/pit-ebserh>, conforme cronograma descrito no item 8, quadro 1.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao CJPIT/HU-UFJF que, em caso de indeferimento, o submeterá à avaliação da GEP para deliberação final.

13.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

13.4. Não serão aceita interposição de recursos referentes a desclassificação na admissibilidade das propostas submetidas que compreende a análise documental e o objetivo do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023.

13.4.1. Para fins de admissibilidade da proposta o CJPIT/HU-UFJF realizará verificações que abrange:

- a) Não entrega da documentação obrigatória elencada no item 10;
- b) Entrega de documentos fora dos prazos estipulados no cronograma deste edital, item 8;
- c) Documentos com número de página superior ao estipulado neste edital;
- d) Documentação ilegível;
- e) Datas de atualização dos documentos em desconformidade com as estipuladas no item 10;
- f) Não está com o projeto cadastrado no [Rede Pesquisa](#);
- g) Não inserção do projeto no HU-UFJF;
- h) Falta de previsão de entrega de parecer técnico-científico;
- i) Para projetos que necessitam de avaliação ética são motivos de desclassificação:
 - I - Título do projeto de pesquisa proposto diverge do constante do Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do CEP;
 - II - Não apresentação de Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do CEP;
 - III - Nos casos em que o orientador não for o coordenador do projeto junto ao CEP, não anexar junto ao Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do CEP os documento da Plataforma Brasil com Informações Básicas do Projeto em que conste a participação do orientador proponente do projeto na proposta aprovada pelo CEP;

Parágrafo único: a lista do item 13.4.1 não é exaustiva para análise de admissibilidade das propostas promovidas pelo CJPIT/HU-UFJF sendo de responsabilidade do Orientador se atentar para os itens necessários e solicitados para submissão correta das propostas dos projetos de pesquisa.

14. **DA INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS**

14.1. Estão indicadas no cronograma do Edital (ITEM 8) as datas limite para o envio das documentações (ITEM 10), em que conste a indicação do aluno, bem como para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga.

14.2. Para efetivar a inserção do aluno no PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 será necessária a entrega dos seguintes documentos em complementação aos já enviados no ato da submissão do projeto:

14.2.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);

14.2.2. Carteira de Identidade (cópia);

14.2.3. Termo de compromisso e de responsabilidade do orientador e do bolsista (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;

14.2.4. Informações da conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo.

14.3. O local para entrega dos documentos listados no item 14.2 será divulgado em comunicado posterior pela GEP.

15. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS BOLSAS**

15.1. O prazo de execução das bolsas será de 12 (doze) meses consecutivos e não prorrogáveis, entre **março de 2023 e fevereiro de 2024**.

15.2. O prazo de execução terá início de acordo com o cronograma previsto no item 8.

15.3. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após o prazo de lançamento de frequência do último mês de vigência do Programa.

16. **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

16.1. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito pela GEP por meio de relatórios parciais e final ou outros mecanismos de avaliação (desde que aprovados pela GEP) entregues pelo orientador dentro do prazo estipulado.

16.2. A GEP poderá, a qualquer tempo, solicitar relatório parcial, conforme previsão no item 4.1.15.

16.3. Após o encerramento da vigência do PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023, será dever do aluno e do orientador entregar à GEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

16.3.1. Relatório final conforme previsão no item 4.1.15.

16.3.2. Produção técnico-científica dentre as alternativas a seguir:

- a) Artigo científico submetido com os resultados do projeto;
- b) Modelagem de produtos e/ou processos no âmbito do HU-UFJF;

- c) Proposição de processo para gestão no âmbito do HU-UFJF;
- d) Desenvolvimento de programas computacional para gestão no âmbito do HU-UFJF.

16.4. Os resultados dos projetos contemplados nesse Edital deverão ser apresentados em evento que será organizado pela Ebserh em data ainda a ser definida.

17. **DOS ANEXOS**

17.1. Integram esse Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Projeto de Pesquisa;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho do Aluno;
- c) Anexo III - Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista;
- d) Anexo IV - Ficha de Critérios de Avaliação do Projeto, Orientador e Aluno.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os casos não previstos nesse Edital serão resolvidos pelo CJPI/HU-UFJF.

18.2. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas nesse Edital.

18.3. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos desse Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.4. Todos os documentos solicitados nesse Edital deverão ser encaminhados em formato PDF.

18.5. A autoridade competente poderá revogar o PIT/Ebserh/HU-UFJF 2023 por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo único: Os casos de revogação e de anulação observarão a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem que tais medidas gerem qualquer obrigação de indenizar por parte do HU-UFJF.

18.6. Os modelos dos documentos que integram o presente edital estão disponíveis em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uffj/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/pit-ebserh>.

18.7. Informação a respeito de cadastro dos Projetos no [Sistema Rede Pesquisa](#) acessar a seção "Cadastro" em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uffj/ensino-e-pesquisa/pesquisa-inovacao/pesquisa/cadastro-de-pesquisa>

18.8. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

18.9. O HU-UFJF não se responsabiliza por atrasos no pagamento das bolsas visto que a execução financeira é de responsabilidade do CNPq.

18.10. Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a GEP pelo e-mail sgpits.hu-uffj@ebserh.gov.br

19. **DO FORO**

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG.

Edital elaborado pelo Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa.

(Assinado eletronicamente)

José Otávio do Amaral Corrêa

Coordenador da Comissão Organizadora do PIT/Ebserh
Gerente de Ensino e Pesquisa
HU-UFJF

(Assinado eletronicamente)

Érika Maria Henriques Monteiro

Membro da Comissão Organizadora do PIT/Ebserh
Chefe Substituta do Setor de Gestão da Pesquisa e da
Inovação Tecnológica em Saúde
HU-UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Erika Maria Henriques Monteiro, Membro da Comissão**, em 21/11/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Coordenador(a) da Comissão**, em 21/11/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25705992** e o código CRC **7B2D6347**.